

Com as mudanças aplicada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2.165/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL N° 2.165 de 2020 PELA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos para atendimento à todas as Secretarias Municipais do Município de Capim Branco, e mobiliário modelo Proinfância para creche em atendimento a Secretaria de Educação, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2023 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 21/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

ATO N° 10/2023: Pregoeiro Oficial Cynthia Mara Fonseca.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO CONCORRÊNCIA: AMPLA OBS1: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 023/2023

> esclarecimentos. Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 TIPO: MENOR PRECO

1 – PREÂMBULO

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cynthia Mara Fonseca, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato n° 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular) , Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente) , designados através do Ato n° 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 2.203/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.capimbranco.mg.gov.br
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

- **2.1 -** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos para atendimento à todas as Secretarias Municipais do Município de Capim Branco, e mobiliário modelo Proinfância para creche em atendimento a Secretaria de Educação, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).
- **2.2 -** O Município não estará obrigado a adquirir os materiais constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.° 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação:
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.2.1** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: (31) 99632.8346 e (31)3191.7001, chat disponível no site www.licitardigital.com.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br .
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9° da lei 8666/93.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores:
- **8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade



Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- 8.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **8.2.4 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- **8.2.5 -** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.2.6 -** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF FGTS).** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- **8.2.7 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

8.3.2 – Apresentação de catálogo – Ficha Técnica dos produtos ofertados

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.10 (dez centavos).**
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor (ou maior desconto) lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.203/2021.

- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.29.1 produzidos no país;
 - 9.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor preço/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.2** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3°, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- **16.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **16.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **16.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 e Decreto Municipal n° 2.158/2022 do Município de Capim Branco.
- **16.4.1** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **16.4.2** As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 17.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Capim Branco**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.



- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria:
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
 - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do**



Trabalho. Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- **21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 21.3 O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **21.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

060101.12.361.1202.1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0126

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 2571000000 Transferências do Estado Referentes a 0507



33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0279 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0250
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0252
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0206
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0207
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0208
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0224 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225 33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0226 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

100201.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0457

100101. 13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2007 Manut, das Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0036 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2010 Manut. Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0044 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0062 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.181.0401.2018 Manut. Convenios Policia Civil/Militar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0067 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.211.0401.2019 Desp. Event, Recepções, Homenag e Promoções

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0071 33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:



- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **22.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

- **24.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **24.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **24.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **24.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **24.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.5.1 Negociar os precos:
- **24.5.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;



25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar

todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - **b) Anexo II** Minuta da ARP;
 - c) Anexo III Minuta do Contrato (caso necessário):
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.capimbranco.gov.br.
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.23** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.25** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitação@capimbranco.mg.gov.br_. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Capim Branco, 11 de Setembro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca Pregoeira Oficial



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras Secretaria Municipal de Desenv. Econ.e Social Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos para atendimento à todas as Secretarias Municipais do Município de Capim Branco, e mobiliário modelo Proinfância para creche em atendimento a Secretaria de Educação, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Itens objeto do certame:

OBS: Modelos PROINFANCIA e descrições conforme Manual FNDE (Anexo em documentos complementares).

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Abridor de latas e garrafas multifuncional em aço inox. Dimensões: 21cm x 6cm x 3cm.	UNIDADE	47
0002	Afiador de Faca, com dois sistemas, um para afiar e outro para polir. Indicado apenas para facas de aço inox. 9,5 cm X 5 cm X 4 cm, peso: 0,073 g. Estrutura em Abs e aço inoxidável, Polidor em cerâmica de zircônio.	UNIDADE	20
0003	Amassador/Espremedor de Batatas e Legumes - Todo em Aço Inox. Medidas Aproximadas: Comprimento Do Cabo: 27 Cm, Altura 10cm e Diâmetro do recipiente 10cm. Mecanismo de funcionamento através de pressão manual tipo Alicate. Cabo com fixação articulada. Recipiente tipo copo removível, com furos apenas na parte inferior.	UNIDADE	40
0004	Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU's – (AR1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	15
0005	Aparelho de Som Tipo Microsystem – (MS) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	10
0006	Armário para Primeiros Socorros - (AM3) (MODELO	UN	8



	PROINFÂNCIA).		
0007	Armário roupeiro – (AM2) – (Creche III e Pré-Escola) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	8
0008	Assadeira em alumínio polido, tamanho grande nº 7. Comprimento 60cm, largura 40 cm, altura 8 cm. Fabricado em alumínio polido. Design retangular, com alças resistentes nas laterais. Para uso em fornos a gás e elétrico.	UNIDADE	57
0009	Bacia plastica gigante,resistente,com capacidade para 32 litros	UNIDADE	20
0010	Bacia plastica grande,resistente,com capacidade para 25 litros	UNIDADE	20
0011	Bacia plastica média,resistente,com capacidade para 20 litros	UNIDADE	20
0012	Bacia plástica tamanho grande. Capacidade aproximadamente 27 litros. Fabricado em polipropileno. Desig redondo.	UNIDADE	40
0013	Bacia plástica tamanho médio. Capacidade aproximadamente 17 litros. Fabricado em polipropileno. Desig redondo.	UNIDADE	65
0014	Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	2
0015	Balanço 4 lugares – (BA) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0016	Bandeja plástica tamanho grande. Comprimento 48 cm, largura 32 cm, espessura 2,5 mm. Design retangular e acabamento liso.	UN	40
0017	Bandeja plástica tamanho médio. Comprimento 40 cm, largura 28 cm, espessura 2,5 mm. Design retangular e acabamento liso	UN	65
0018	Batedeira planetária com capacidade para 6 litros de aplicação semi-industrial. Tigela em aço inox com alça. Acompanha 3 batedores: 1. Claras em neve, 2. Massas Leves, 3 Massas Pesadas. Potência: Mínimo 1200W.	UN	16
0019	Bico para mamadeira,de silicone.Livre de BPA .Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	50
0020	Borracha para panela de pressão de 10 litros	UNIDADE	20
0021	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº20. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM	UN	12
0022	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N°24. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM	UN	12
0023	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº28. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM	UN	12
0024	Caçarola de alumínio nº 32. Capacidade 12 litros. Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de,	UNIDADE	30



	no mínimo, 3mm.		
0025	Caçarola de alumínio nº 38. Capacidade 19 litros. Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo, 3mm.	UNIDADE	30
0026	Caçarola,número 60,linha industrial/profissional,capacidade 73 litros,com tampa e duas alças reforçadas,de aluminio,acabamento fosco,tamanho 60 cm x 25 cm x 2,7 cm	UNIDADE	10
0027	Cadeira de alimentação – (C1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	15
0028	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos – (C4) - (Sala Multiuso) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	200
0029	Cadeira para refeição de adultos – (C8) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	20
0030	Cadeira para reunião – (C7) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	30
0031	Caixa Organizadora Preta com Tampa Rattan 15 litros	UNIDADE	125
0032	Caixa Organizadora Preta com Tampa Rattan 20 Litros	UN	125
0033	Caixa Organizadora Preta com Tampa Rattan 40 Litros	UNIDADE	110
0034	Caixa Organizadora Preta com Tampa Rattan 7 litros	UNIDADE	120
0035	Caixa plástica para mantimentos. Fechada, com tampa. Tamanho grande com capacidade aproximadamente 40 litros.,Fabricada em polipropileno, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material.	UNIDADE	60
0036	Caixa plástica para mantimentos. Fechada, com tampa. Tamanho pequeno com capacidade aproximadamente 13 litros. Fabricada em polipropileno, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material.	UNIDADE	60
0037	Caixa termica de polietileno, de alto impacto com capacidade mínima para 30 litros. Medida externa mínima de 720x430x350 mm e medida interna mínima de 520x320x210 mm, guarnição de vedação de pvc resistente a esterilização.	UNIDADE	10
0038	caldeirão de aluminio com capacidade 12,5 litros altura 24 cm, diametro 26 cm, expessura de 3mm . Caracteristicas adicionais : alças reforçadas e tampa	UNIDADE	20
0039	Caldeirão de alumínio tamanho grande. Capacidade 30 litros. Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa de mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo 3 mm.	UNIDADE	30



0040	Cama elástica 2,44 metros. Informações técnicas: Estrutura pintura epóxi - Cor: alumínio / bitola: 1,1/2 pol / Espessura: 1,5mm sistema de impulsão 48 molas de 13 cm lona de salto preta manta nylon; Protetor de mola; Colorido com revestimento em pvc impermeável; Rede de proteção polipropileno multicolorida (malha 12); Hastes metálicas revestidas com isotubos blindados; Sistema de montagem por encaixe escada colorida de 2 degraus para facilitar o acesso a cama peso suportado 110 kg. Garantia contra defeitos de fabricação: 90 dias; Medidas altura total da cama elástica 1,88m; Altura do chão até a lona de salto 65,5 cm diâmetro.		3
0041	CANECA DE ALUMÍNIO, COM CABO, TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE 5 LITROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. ESPESSURA DE 2MM	UN	15
0042	Caneca de alumínio, com cabo, tamanho grande. Capacidade 6 litros. Fabricado em alumínio polido industrial, com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio. Espessura de 2mm.	UNIDADE	40
0043	Caneca de plástico para alimentação escolar. Capacidade 300 ml. Fabricada em polipropileno. Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça. Acabamento fosco ou microtexturizado.	UNIDADE	350
0044	Caneca plástica de polipropileno natural,atoxico,espessura mínima de 93 mm) diametro mínima de (80 mm),altura mínima de (83mm),com capacidade mínima para 350 ml	UNIDADE	1.200
0045	Carrinho de bebê. Encosto reclinável em 4 posições, serve para bebês de 0 a 15kg. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal ou bandeja e cinto de segurança de 5 pontos. Cesto porta-objetos. Rodas giratórias no conjunto frontal. Para crianças de 0 a 15kg. Encosto reclinável em 4 posições. Cesta porta-objetos de fácil acesso. Rodas dianteiras giratórias com travas. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal. Cinto de segurança de 5 pontos. Cores: preto, cinza ou azul marinho. Dados Técnicos Dimensões Aproximadas do Produto (cm) Ixaxc: Medidas aberto: 56x99x91cm Medidas fechado: 48x98cm (axc) Peso: 8,5kg.	UNIDADE	15
0046	Casa de bonecas – (CS) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0047	Centrífuga de frutas de 800W – (CT) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	2
0048	CESTA PÃO OVAL TRABALAHADA ABERTA TAMANHO 18CM X 14CM X 8MC, MATERRIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	23
0049	CHALEIRA EM ALUMINIO POLIDO - GRANDE Nº22: CAPACIDADE 5 LITRO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL. COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. ESPESSURA DE 2MM.	UNIDADE	20



0050	Coador reutilizável (de pano). Confeccionado em algodão 100%. Tamanho G. Altura 17,5 cm, diâmetro externo do aro 15 cm, diâmetro interno do aro 13,5 cm. Capacidade 5 litros.		60
0051	Colchonete para Repouso – (C03) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	200
0052	Colchonete para Trocador da Creche – (CO2) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	10
0053	colher de arroz em aço inox medindo 33x6 cm,espessura minima de 2 mm, com detalher em auto relevo nas bosdas do cabo	UNIDADE	20
0054	colher de arroz em aço inox medindo no minimo 60 x 39x250 mm	UNIDADE	20
0055	Colher em inox para refeição. Comprimento 198 mm, espessura 2,5 mm. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	800
0056	Colher em inox para servir alimentos. Comprimento 51,5 cm, espessura 2,5 mm. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	60
0057	Colônia infantil, cheirinho de bebê nas cores azul e rosa, frasco com 750ml	UNIDADE	1.000
0058	Concha em inox para servir alimentos. Comprimento 60 cm, espessura 2,5 mm, capacidade de 200ml. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNIDADE	120
0059	condicionador infantil para todos os tipos de cabelo.Embalagem em frasco plastico de 400 ml.produto sujeito a verificação no ato da entrega.Aprovado pela ANVISA ,de 1° qualidade	UNIDADE	350
0060	CONJUNTO 3 POTES PLASTICOS COM TAMPA, 500ML	UNIDADE	15
0061	Conjunto Aluno Tamanho 01 – (CJA-01) - (Pré-escola) (MODELO PROINFÂNCIA)	UN	300
0062	Conjunto Aluno Tamanho 03 – (CJA-03) - (Pré-escola) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	300
0063	copo de transição para bebes,com tampa e bico. capacidade de 330 ml	UNIDADE	100
0064	Copo de vidro americano. Caixa com 24 unidades. Capacidade de 190 ml. Fabricado em vidro incolor.	СХ	152
0065	Copo de vidro tipo americano capacidade para 200 ml,sem tampa ,acondicionados em caixa de papelão reforçado.Caixa com 24 unidades	СХ	15
0066	Copo medidor, transparente, com capacidade de 580 ml, de poliestireno, dimensões: 13,9 x 8,6 cm. Resistente a altas temperaturas.	UN	40
0067	Cotonetes,tipo hastes flexiveis,de algodão,contedo no mínimo 50 cotonetes	UNIDADE	50
0068	Creme Condicionador para cabelo, infantil de 2 litros.	UNIDADE	1.000



0069	Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá está estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	UNIDADE	1.100
0070	Creme para assaduras. Composição: óleo de amêndoas, Lanolina, Cera de abelha e Óxido de Zinco. Conteúdo: 45g.	UNIDADE	500
0071	Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágüe testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Pacote com 12 unidades.	UNIDADE	1.150
0072	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIENICO, COM ALTA RESISTENCIA, DESING MODERNO, COR: BRANCO - DIMENSÕES: (C X L X A CM): 23CM X 12CM X 11CM -	UNIDADE	75
0073	Dispenser para papel toalha, interfolhado, material em plástico, medindo aproximadamente: 32cm de altura x 12,5cm de profundidade x 26,3cm de largura, sistema de abertura com travas acionados por pressão, cor branco.	UNIDADE	105
0074	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável dotado de suporte de fixação em parede.	UN	45
0075	Edredom para berço,composto de 100% algodão ,malha antialérgica,180 fios,manta acrilica interna dupla,enchimento com 250 g/m²,100% poliester,tipo berço,medindo 0,85x1,30 metros,modelo dupla face,acabamento em vies do proprio tecido,em cores ou estampas infantil,acondicionado em ambalagem plastica transparente para garantir o fechamento adequado e a integridade do produto	UNIDADE	25
0076	Escorredor de arroz em alumínio. Tamanho grande (nº 45). Capacidade aproximadamente 20 litros	UNIDADE	41
0077	Escorredor de massa, em alumínio. Tamanho grande (nº 45). Capacidade aproximadamente 20 litros. Em alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm.	UNIDADE	24
0078	Escorredor Louça, Aço inoxidável, 60 Pratos, linha industrial. Dimensões: 52 x 30 x 74cm.	UNIDADE	24
0079	Escorregador Grande em Polietileno – (ES) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0080	Escova dental infantil. Especificação: escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo polipropileno. Cerdas macias de nylon em cores variadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).	UNIDADE	2.500



0081	Escumadeira em inox para servir alimentos. Comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	44
0082	Escumadeira em inox para servir alimentos. Comprimento 56 cm, espessura 2,5 mm. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	60
0083	Espremedor de frutas cítricas – (EP) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	12
0084	Espremedor de frutas com capacidade mínima para espremer 2 litros.copo em poliepleno	UNIDADE	10
0085	Faca de corte tamanho 15 cm com lâmina em aço inox com fio liso e cabo de madeira.	UN	20
0086	Faca de mesa em aço inox,medindo no minimo corpo 212xcabo 104 mm,espessura minima de 3 mm,com capo de poliproplileno	UNIDADE	250
0087	Faca para corte em inox. Comprimento 29 cm. Com fio liso. Lâmina em aço inox e cabo anatômico em polipropileno.	UNIDADE	60
0088	Faca para corte em inox. Comprimento 33 cm. Com fio serrilhado. Lâmina em aço inox e cabo anatômico em polipropileno.	UNIDADE	40
0089	Ferro elétrico a seco – (FR) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0090	Filtro para agua composto de barro,com capacidade para 9 litros. Vela de celulose de algodão e carvão ativo,com prata coloidal(com 2 velas),torneira em pvc	UNIDADE	10
0091	Fraldas em tecido 100% algodao, em tecido duplo, antialérgica, medindo (LXC) (0,70 X 0,70)cm, na cor branca, lisa, sem logo, maquina reta, 1 agulha ponto fixo para as bainhas e arremates nas extremidades das costuras, etiquetas de acordo com a resolução da CONMETRO N. 2, de 06/05/2008, validade de 12 meses. Pacote com 5 unidades	UNIDADE	500
0092	Frasco Saboneteira de 500ml com a Válvula Pump 28mm para uso de sabonetes, shampoos, hidratantes, etc. Produzido em plástico PET transparente. Especificações: Altura do Frasco Sem Válvula: 155mm. Altura do Frasco Com Válvula: 179mm.Diâmetro: 75mm.Diâmetro da rosca: 28mm. Capacidade útil: 500ml.	UNIDADE	250
0093	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM, DESING MODERNO CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR.	UNIDADE	17
0094	Frigideira em aço polido.Tamanho grande	UNIDADE	10
0095	fronha lisa ,tipo envelope,tamanho infantil,composto 50 % algodão e 50% poliester ,medindo aproximadamente 40x30 cm	UNIDADE	250
0096	funil plástico 150 ml	UNIDADE	40
0097	Gangorra de 2 lugares – (GA) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0098	Garfo de mesa em aço inox medindo no mínimo 190 mm,espessura minima,de 1,60 mm sem decoração	UNIDADE	250



0099	GARFO EM INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO DO ESPETO: 6CM, COMPRIMENTO DO GARFO: 18 CM		100
0100	garrafa térmica capacidade para 8 litros,com torneira frontal,com alça superior para transporte	UNIDADE	50
0101	garrafa térmica com capacidade de 1,8 litros	UNIDADE	15
0102	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro	UN	35
0103	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros.	UN	18
0104	GARRAFA TÉRMICA EM ALÚMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	15
0105	Garrafa térmica em material plástico. Capacidade para 2 litros. Corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça.	UNIDADE	40
0106	Garrafa térmica, para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna de vidro, bico anti-pingo, capacidade de 2,5 litros.	UN	25
0107	Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	8
0108	Gira gira – Carrossel – (CR) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0109	jarra de acrilico com torneira,capacidade para 5 litros ,com tampa hermética	UNIDADE	15
0110	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	10
0111	jarra de vidro transparente com capacidade de 1,5 litros.Dimensões do produto : altura 22 cm,diâmetro 10 cm	UNIDADE	15
0112	Jarra plástica com tampa em material atóxico. Capacidade para 2 litros. Transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo.	UNIDADE	75
0113	jogo de mantimentos de plástico (potes),composto de 5 peças,medindo 22 cm,20 cm,18 cm,16 cm e 14 cm de diâmetro	UNIDADE	25
0114	Jogo de talheres em aço inox, 24 peças. Sendo: 6 Facas de mesa 20,5cm, 6 Garfos de mesa 18,7cm, 6 Colheres de mesas 18,7 e 6 Colheres de sobremesa, 12,8cm.	UNIDADE	30
0115	Kit Peneira Cozinha P (10cm), M (12cm) e G (14cm), Tela Fina, Aço inoxidável. Com Cabo e alça para apoio.	UNIDADE	20
0116	kit registro de gás mais mangueira p/fogão.O kite é acompanhado por : 01 regulador de gás e uma mangueira p/gás 1,25 m.Validade 5 anos.	UNIDADE	150
0117	Liquidificador, com filtro dimensões 45cm x 25cm x 18,8cm. Cor preto 110v material: polipropileno potência: 1400w.	UNIDADE	8
0118	Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	6
0119	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	7
0120	mamadeira em policarbonato,incolor,capacidade 240 ml,com bico em silicone,temperatura para esterilização a 125° C	UNIDADE	50



0121	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - (MQ) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	2
0122	Mesa de refeição para adultos – (M8) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0123	Mesa de reunião – (M7) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	2
0124	Mesa para crianças de 5 a 6 anos – (M4) - (Sala Multiuso) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	100
0125	Multiprocessador de Alimentos – (MT) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	16
0126	Panela de pressão em aluminio polido. Capacidade de 10 litros. Válvula de segurança patenteada e multifuncional. Vedação perfeita na tampa com trava hermética em alça lateral revestida em barqueta	UNIDADE	10
0127	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE 5 LITROS.	UNIDADE	10
0128	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, linha industrial. Capacidade mínima 7 litros.	UNIDADE	20
0129	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 20 litros com alças de baquelite na tampa e na panela, sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	40
0130	Pegador em inox para servir alimentos. Comprimento 28 cm, espessura 2,5 mm. Feita totalmente em aço inox, com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.		60
0131	PIPOQUEIRA ANTIADERENTE, POSSUI MANIVELA EM ALUMÍNIO E PEGADORES EM BAQUELITE, QUE NÃO AQUECEM MESMO QUANDO A PIPOQUEIRA É LEVADA AO FOGO. ASSIM PERMITE QUE A MESMA SEJA MANUSEADA CONFORTAVELMENTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 4.6 L, ALTURA X LARGURA: 18 CM X 30 CM, DIÂMETRO: 20 CM, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, MATERIAL DA PANELA DE COZINHA: ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	UNIDADE	2
0132	Piscina de Bolinhas - Produzido com material vinílico, XP 500.Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura. Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, que proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral: Multicolorida. Laterais: 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pezinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. Toldo: Produzido com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem Acompanhamento: 3.000 Bolinhas, confeccionadas em processo de sopro com material plástico		3



	polietileno 100% Virgem, com a mais alta tecnologia, material atóxico em sua composição e proporcionam segurança e higiene nas Bolinhas. Possuem alto brilho e cores vivas. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo		
0133	Placa de Tatame em EVA – (TA1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	300
0134	Poltrona individual estofada – (PO) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	5
0135	Prato de plástico para alimentação escolar. Capacidade 600 ml. Fabricado em polipropileno, com abas, paredes internas e externas lisas. Sem reentrâncias ou ressaltos. Empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça. Acabamento fosco ou microtexturizado.	UNIDADE	500
0136	Prato de vidro liso, temperado, transparente, fundo. Diâmetro 22 cm.	UNIDADE	1.100
0137	Ralador de alimentos 4 faces. Material: Polietileno, com lâminas em aço inox. Dimensões mínimas:104x80x226mm.	UNIDADE	55
0138	Repelente contra insetos-especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos.Não oleoso e hipolergênico e dermatologicamente testado.Em frasco tipo spray de 300 ml.O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA,sua concentração não deve ultrapassar 30% da substancia ativa a base de IR3535 ou sisilares.Na embalagem, deverá constar a data da fabricação e a validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega	UNIDADE	50
0139	Secadora de Roupas – (SC) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	2
0140	Shampoo infantil neutro,para todos os tipos de cabelo,sem álcool de de Ph balanceado.Composto de glicerina .Frasco de 750 ml.Primeira qualidade	UNIDADE	350
0141	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Pacote com 12 unidades.	UNIDADE	1.000
0142	Sofá em material lavável de dois lugares – (SF1) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	8
0143	Suporte de botijão de gás de alumínio com rodas.	UN	69
0144	Suporte para coador de plástico para filtro de papel. Suporte de plástico para coador de café descartável n° 103.	UN	5



0145	suporte para copo de 200 ml, em inox	UNIDADE	10
0146	Suporte para papel toalha, com janela transparente para visualização do nível do papel, confeccionado em plástico na cor branca e para fixação em parede.	UN	60
0147	Tábua para corte de alimentos. Altura 50 cm, largura 30cm, espessura 1,5 cm. Fabricada em polipropileno, atóxica, bordas arredondadas, cores variadas, fácil higienização e furo para pendurar.	UNIDADE	20
0148	Taça para agua/suco,com capacidade de 250 ml,em vidro temperado,resistente ao calor e a quedas	UNIDADE	100
0149	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 10 Pol, características adicionais: tipo cozinha industrial, trinchante.	UNIDADE	40
0150	Tigela Bowl funda, de inox 26 cm de diâmetro, altura 12cm.	UNIDADE	40
0151	Toalha de rosto de algodão 85 x 48 cm – 100% algodão cores variadas.	UN	20
0152	Toalha de rosto, felpuda, 100% algodão, medindo 45 x 75 cm. Costura dupla nas laterais. Cores diversas.	UN	150
0153	travessa refratária,retangular,em vidro temperado.Capacidade de 5,3 litros	UNIDADE	15
0154	travesseiro de espuma,anti-sufocante,anti alérgico,medidndo 29x19x3 cm	UNIDADE	50
0155	Túnel Lúdico – (TL) (MODELO PROINFÂNCIA).	UN	3
0156	Ventilador de parede turbo 50cm. Especificações técnicas: potência: 200w; hélice aproximado: 440 mm; grade; aproximado: 550 mm; velocidade: 1500 rpm; equipamento; com protetor térmico; chave: velocidade regulável deslizante. Dimensões: altura: 50 cm, largura: 50 cm, profundidade: 17cm. Voltagem 220w; garantia do fornecedor de 12 meses.	UN	15
0157	Xicara para café com pires,em vidro tempereado,incolor.Capacidade mínima:80 ml	UNIDADE	150
0158	Xicara para chá com pires,em vidro incolor com capacidade mínima de 240 ml,diametro mínimo da xicara 82 mm diametro mínimo do pires 150 mm,altura mínima de 74,5 mm	UNIDADE	100

2 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE EDUCACIONAL VISANDO BENEFICIAR TODOS OS ALUNOS COM O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA.

ATENDER TODAS AS SECRETARIAS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos e mobiliário modelo Proinfância.

5 -DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- 5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 5.4. A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- 5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- 5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- 5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 5.7. Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 10.520/2002



c/c Decreto Municipal nº 2165/2020 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS/CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 7.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.13. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.14. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termo.
- 7.15. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de precos.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS. Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.3. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.
- 9.4. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.6. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 9.7. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 - METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço "**POR ITEM**", observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO



12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

13 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Educação, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

As regras de garantia, padrões de qualidade, substituições e devoluções estão dispostas no edital e no contrato.

Capim Branco-MG, 11 de Setembro de 2023.	
Jennifer Kethen Melo Guimarães	Hedvand Oliveira da Silva
Secretária Mun. de Educação	Secretário de Gestão Urbana e Obras
Ana Cristina P.S Ávila	Thaís Moreira Magalhães
Secretária de Desenv.Econ e Social	Secret.de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo
Cristiani Angélica de Araujo Moreira	Grazielle Carolina de Almeida
Secretária de Saúde	Secretária de Adm e Governo



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: CONTRATANTE:				, nº	com	sede	na Bairro
			, na	cidade de		_	Daii10
	CEP XXX	XXXXXX –		a no CNPJ/MF N	J. XX.XX	 X.XXX/	XXXX-
	XX,	neste	ato	representado		elo	seu senhor
					_, portad	•	
	XXX.XXX.	XXX-XX, d	oravante de	enominada CON	TRATAN	_	
CONTRATADA:				,	com	sede	_
			,	nº cidade de		_	Bairro
	CEP XXX	XXXXXX –		a no CNPJ/MF N	J. XX.XX	 X.XXX/	XXXX-
	XX,	neste	ato	representada		elo	seu senhor
					_, portad		
	XXX.XXX.	XXX-XX,		E-MAIL	INST	TITUCIO	ONAL:
	doravante	denominad	la CONTRA	ATADA.		;	
Pela presente Ata de Fajustada, a contratação disputa: ABERTO , par autorização constante de 20, me conformidade com as clá	los bens en ticipação: do Process ediante o c	unciados n Ampla, C so Licitatór disposto na	o PREGÃC ritério de io N. 046/	ELETRÔNICO julgamento: MI	N° 023/2 E NOR P ado em	023, m P REÇO	odo de , com de
CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 - Fazem parte inte transcrição, o Pregão E datada em de _ objeto contratual, que nã	egrante da Eletrônico n	presente ° 023/2023 de 20	Ata de Ro 3, seus an 023, e todos	exos, a propos s os demais doc	ta da Co	ONTRA	ATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos para atendimento à todas as Secretarias Municipais do



Município de Capim Branco, e mobiliário modelo Proinfância para creche em atendimento a Secretaria de Educação, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.
- 5.2 A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.
- 5.3 Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária requisitante, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 5.4 Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 5.5 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado (**não sendo superior à 20 dias úteis**), juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco-MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que



o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/bens prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3** O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço (ou entrega dos bens) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

- **11.1** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- **11.2** A não permissão de reajustamento por índice inflacionário, não impedirá a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1**. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total; c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois)anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2**. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretária Municipal de Saúde das ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **13.2.1**. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **13.3**. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **13.4**. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



- **13.4.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **13.5**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.6**. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do §3°, do art.87, da Lei n° 8.666/93.
- **13.7**. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas)advertências
- **13.8**. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.165/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



- **16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	_
NOME: CPF:	_



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° ____/2023

PARTES:							
CONTRATANTE:					com	sede na	
				n°		Bairro	
			, na	cidade de			
	CEP XX	XXXXXXX -	- <mark>UF</mark> , inscri	ta no CNPJ/MF N	. XX.XXX	X.XXX/XXXX-	
	XX,	neste	ato	representado	pel	lo seu	
					<u>,</u>	senhor	
					_, portado	or do CPF N.	
	XXX.XX	XXXXX-XX, (doravante d	lenominada CONT	RATANT	ΓE.	
CONTRATADA:					com	sede na	
				nº		– Bairro	
		, na cidade de,					
	CEP XX	XXXXXXX -	 UF, inscri 	ta no CNPJ/MF N	. XX.XXX	.XXX/XXXX-	
	XX,	neste	ato	representada	pel	lo seu	
						senhor	
					_, portado	or do CPF N.	
	XXX.XX	X.XXX-XX,		E-MAIL	INST	ITUCIONAL:	
						;	
	doravar	nte denomina	da CONTR	ATADA,			

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **046/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº.023/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Móveis, eletrodomésticos, materiais permanentes e de consumo diversos para atendimento à todas as Secretarias Municipais do Município de Capim Branco, e mobiliário modelo Proinfância para creche em atendimento a Secretaria de Educação, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento



Convocatório do nº. **046/2023**, Pregão Eletrônico nº **023/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO			
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$,	sendo	de	R\$.
, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.			
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respei	tando o	s lin	nites
legais.			
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisque			
que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações	s unilate	erais	do
CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _______, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco/MG.
- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3** O Município de Capim Branco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco/MG.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra:
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2165/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 , Processo Licitatório nº 046/2023.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Capim Branco-MG, de de 2023.	
Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedol
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF: